



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A DOAR TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA APAE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei 698/95, em seu Art. 2º que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar 01 lote de terreno a Associação de Pais e Amigos Excepcionais, situado à Rua do Cemitério Novo, Bairro Cohab I - Delmiro Gouveia, para a construção da sua sede.

CONSIDERANDO ainda o Estatuto da APAE, em seu Art. 2º que menciona “a APAE de Delmiro Gouveia é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 12.437.281/0001-23, com sede na Av Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, 16, Eldorado, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, o terreno situado na Rua Adailton Silva, s/n, no bairro Cohab Velha.

Parágrafo Único – Especificações do Lote a ser doado conforme Memorial Descritivo:

Área: 823,56 m²

Perímetro: 137,16 m

Frente – com a Rua Adailton Silva;

2 P



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

Lado Direito – *com a Rua Adailton Silva;*

Lado Esquerdo – *com o terreno da Prefeitura de Delmiro Gouveia;*

Fundos – *com a Rua Quadra E.*

Art. 2º. A doação autorizada pela Lei nº 698/95, será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O donatário nos termos da Lei nº 1.242/2018, poderá alienar, hipotecar para fins de garantia exclusivamente bancária.

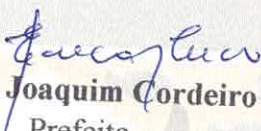
§ 1º. A justificativa de interesse público que objetiva a alienação é constante em ata de reunião do Conselho Municipal da Indústria e Comércio de Delmiro Gouveia nº 004/2019, anexo único do presente decreto.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartoriais necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do Donatário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 19 de dezembro de 2019.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito


Vanderlandia Oliveira da Silva
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019.

DELMIRO GOUVEIA